



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 16/2016

Em consonância com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2016 (PAINT 2016) e com as atividades definidas no Programa de Auditoria nº 17/2016, é apresentado – a seguir – o relato das avaliações realizadas por esta Unidade de Auditoria Interna (UAUDI) no decorrer de seus trabalhos.

Reiteramos que – a partir de 2016 – os relatórios serão emitidos à medida que as ações de auditoria forem sendo finalizadas, de maneira a dar maior tempestividade ao reporte realizado à Alta Administração do Cefet/RJ.

I. ESCOPO DO TRABALHO

As atividades foram desenvolvidas na unidade Maracanã – sede do Cefet/RJ – onde se encontra sediada a UAUDI, no período compreendido entre 13/06/2016 e 24/06/2016. O objetivo geral do trabalho consistia em emitir julgamento acerca dos exames realizados na subação contida na ação “Gestão de Benefícios Assistenciais”. Ademais, igualmente buscou-se orientar os gestores tempestivamente quanto às providências a serem tomadas e às correções a serem feitas quando quaisquer irregularidades eram encontradas, demonstrando proatividade nos trabalhos da auditoria e parceria para com a gestão.

Todas as verificações foram executadas de maneira satisfatória, não sendo identificada nenhuma restrição no decorrer dos trabalhos. Cabe destacar que os gestores das áreas auditadas atenderam às solicitações adequadamente e – quando foi o caso – receberam os servidores da UAUDI de maneira cordial, não impondo obstáculos à realização de reuniões para buscas de soluções e facilitando, assim, o alcance do objetivo do trabalho da auditoria.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

As amostras foram escolhidas pelo método não probabilístico por meio de julgamento, no qual os elementos da população selecionada não possuem probabilidade conhecida e é utilizado o arbítrio do auditor para selecionar os itens da população que podem vir a ser boas fontes de informação precisa.

A seleção dos assuntos auditados observou os seguintes critérios a serem examinados ao longo das atividades:

**ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:
AUXÍLIOS**

- Analisar 2% das concessões realizadas através do Programa de Auxílio ao Estudante (PAE), formalizadas no período de janeiro a maio de 2016 aos alunos da Unidade Maracanã, avaliando os pagamentos concedidos e os instrumentais de controle.

II. RESULTADO DOS EXAMES

PROGRAMA DE AUDITORIA: 17/2016

AÇÃO: 05 GESTÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

SUBAÇÃO: 05.01 ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ASSUNTO: 05.01.01 AUXÍLIOS

RESULTADO: INFORMAÇÃO

1. Objetivo:

Avaliar se as concessões de auxílios a estudantes foram realizadas conforme as cláusulas previstas nos normativos aplicáveis e nos procedimentos para seleção.

2. Resumo:



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

O Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) tem como finalidade apoiar a permanência de estudantes em situações de vulnerabilidade de renda matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior, objetivando promover a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, por meio de medidas que busquem combater situações de repetência e evasão.

O Decreto nº 7.234/2010 enumera os objetivos do Pnaes, a saber:

- I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

As ações de assistência estudantil do Pnaes, segundo o Decreto nº 7.234/2010 abrangem as seguintes áreas:

- I - moradia estudantil;
- II - alimentação;
- III - transporte;
- IV - atenção à saúde;
- V - inclusão digital;
- VI - cultura;
- VII - esporte;
- VIII - creche;
- IX - apoio pedagógico; e
- X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

O Pnaes deve ser articulado com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, com o propósito de atender estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior.

A concessão de bolsas – conforme o Decreto nº 7.416/2010 – é promovida por meio das seguintes modalidades: (i) bolsas de permanência (para a promoção do acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica; e (ii) bolsas de extensão



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

(para o desenvolvimento de atividades de extensão universitária destinadas a ampliar e fortalecer a interação das instituições com a sociedade).

Segundo o Decreto n° 7.234/2010, terão prioridade estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio. Os critérios de seleção levam em conta o perfil socioeconômico dos estudantes, além de outros elementos estabelecidos de acordo com a especificidade de cada instituição.

Para controle das atividades inerentes ao Pnae, o Decreto n° 7.234/2010, determina que as instituições federais de ensino superior fixem:

- a) requisitos para a percepção de assistência estudantil; e
- b) mecanismos de acompanhamento e avaliação do Pnaes.

Conforme o art. 12 da Lei 12.155/2009, as instituições de ensino adotarão as condições previstas no Decreto n° 7.416/2010 que dispõe sobre:

- I - os direitos e obrigações dos beneficiários das bolsas;
- II - as normas para renovação e cancelamento dos benefícios;
- III - a periodicidade mensal para recebimento das bolsas;
- IV - as condições de aprovação e acompanhamento das atividades, programas e projetos no âmbito das instituições de educação superior ou pesquisa;
- V - a avaliação das instituições educacionais responsáveis pelos cursos;
- VI - a avaliação dos bolsistas; e
- VII - a avaliação dos cursos e tutorias.

Dentre os critérios de seleção que devem ser considerados pelas instituições de ensino, o Decreto n° 7.416/2010 estabelece, em seu art. 3°:

- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
- III - ser aprovado em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;
- IV - não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
- V - apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

O Decreto nº 7.416/2010, em seu art. 4º, determinou que as bolsas serão canceladas nos casos de:

- a) conclusão do curso de graduação;
- b) desempenho acadêmico insuficiente;
- c) trancamento de matrícula;
- d) desistência da bolsa ou do curso;
- e) abandono do curso; ou
- f) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

O Decreto nº 7.416/2010 ainda determina que a concessão de bolsas de extensão esteja prevista em programa ou projeto que:

- a) tenha sido aprovado por órgão colegiado competente para as atividades de extensão, nos termos da disciplina própria da instituição;
- b) seja coordenado por docente em efetivo exercício na instituição;
- c) seja desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à instituição, tais como docentes, servidores técnico-administrativos ou estudantes regulares de graduação ou pós-graduação; e
- d) esteja inserido em sistema informatizado da instituição, disponível para consulta do público.

No âmbito do Cefet/RJ, a Portaria nº 187/2012 regulamenta o processo de concessão e exclusão de alunos no programa de bolsas e auxílios, o qual abrange os estudantes:

- a) da educação superior em nível de graduação;
- b) do ensino profissional de nível médio; e
- c) do ensino profissional de nível pós- médio.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Cabe destacar que, em 2015, foi publicada a Portaria nº 301, a qual dispõe – dentre outros – acerca:

- a) do reajuste dos quantitativos e valores unitários das bolsas para fomento e assistência para educação, pesquisa, extensão e estágios;
- b) da condição de concessão das bolsas e contratação de estagiários, bem como da fixação orçamentária da despesa para tal; e
- c) dos critérios de seleção e controle dos bolsistas do ensino médio, técnico e superior.

O Programa de Assistência Estudantil atualmente compreende: o (i) Auxílio ao Estudante com Deficiência (PAED); o (ii) Auxílio Emergencial (PAEm) e (iii) o Auxílio ao Estudante (PAE).

3. Conjuntura:

O universo auditável era composto por 766 concessões de bolsas do Programa de Auxílio ao Estudante na unidade-sede (Maracanã). De acordo com o escopo, a amostra seria formada por 2% das concessões de bolsas ($0,02 \times 766 = 15$ concessões) formalizadas entre os meses de janeiro e maio de 2016. A amostra utilizada foi determinada mediante escolha randômica.

Assim, através da Solicitação de Auditoria nº 17/2016/01 – datada de 13/06/2016 e com prazo de atendimento para 20/06/2016 – foram solicitados os documentos relativos a 15 classificados no Programa Auxílio ao Estudante (PAE) para averiguação, os quais se encontram listados na sequência.

Quadro 1 – Informações solicitadas

| ITEM | BOLSISTA | CPF | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL ¹ |
|------|---------------------------|-------------|--------------|--------------------------|
| 01 | Yuri Alexandre Cavalcante | 17009926786 | R\$400,00 | R\$1.400,00 |
| 02 | Talita Felix de Carvalho | 15047207765 | R\$400,00 | R\$1.400,00 |
| 03 | Rodrigo Martins Peixoto | 17557839730 | R\$400,00 | R\$1.400,00 |
| 04 | Paulo Dias de Souza Neto | 16264571741 | R\$400,00 | R\$1.400,00 |
| 05 | Miyuki Nakamura | 36372514850 | R\$400,00 | R\$1.400,00 |
| 06 | Jhonatan da Cunha Pereira | 16983842707 | R\$400,00 | R\$400,00 |

¹ Valor recebido entre os meses de janeiro e maio de 2016.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | | |
|----|-------------------------------|-------------|-----------|-------------|
| 07 | Gabriele Souza de Lima | 17119417789 | R\$400,00 | R\$1.400,00 |
| 08 | Déborah Monnerat Gremião | 14292401721 | R\$400,00 | R\$400,00 |
| 09 | Breno Lopes dos Santos | 15946328719 | R\$400,00 | R\$1.400,00 |
| 10 | Arthur Nascimento Boechat | 16861740713 | R\$400,00 | R\$1.400,00 |
| 11 | Bruno Marcos Marinho de Paula | 17570350790 | R\$400,00 | R\$1.400,00 |
| 12 | Caio da Silva Lima Luiz | 17608789794 | R\$400,00 | R\$1.400,00 |
| 13 | Carolina Costa Felgueiras | 14485190714 | R\$400,00 | R\$400,00 |
| 14 | Caroline de Azevedo Almeida | 12618093780 | R\$400,00 | R\$400,00 |
| 15 | Davi José Reis da Silva | 17349964714 | R\$400,00 | R\$1.400,00 |

Fonte: Elaboração própria.

Para que o objetivo do trabalho fosse atingido, o mesmo foi desmembrado em três objetivos específicos, os quais se encontram descritos a seguir. O julgamento final dos dados apresentados é feito após a apresentação dos mesmos, no item **Análise da Auditoria Interna**. Já as respostas dos gestores quanto às Solicitações de Auditoria emitidas encontram-se descritas no item **Manifestação do Gestor**.

Objetivo Específico 1: Examinar se os requisitos estipulados nos art. 4º, 12, 13 e 14 do Edital foram cumpridos.

Objetivo Específico 2: Avaliar se os bolsistas apresentaram a documentação exigida no Anexo III do Edital.

Objetivo específico 3: Verificar se o pagamento das bolsas do PAE, concedidos aos alunos matriculados na unidade Maracanã, está em conformidade com o estabelecido nos art. 20, 22, 23 e 24 do Edital.

Após análise inicial, foram obtidos os seguintes resultados:

Quadro 2 – Resultado da análise preliminar

| ITEM | BOLSISTA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|-------------|--|
| 01 | 17119417789 | a) ausência do referido comprovante de matrícula do ano de 2016; e b) a declaração de isenção de IRPF da mãe da bolsista não apresenta o respectivo rendimento anual bruto. |
| 02 | 14292401721 | a) não consta o valor do rendimento anual bruto do companheiro da bolsista na declaração de isenção do IRPF |
| 03 | 15946328719 | a) ausência do referido comprovante de matrícula do ano de 2016; e b) não inclusão de data na declaração de ausência de rendimentos do bolsista. |



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | |
|----|-------------|---|
| 04 | 16861740713 | a) ausência do respectivo rendimento anual bruto na declaração de isenção de IRPF da mãe do bolsista. |
| 05 | 17570350790 | a) ausência do referido comprovante de matrícula do ano de 2016. |
| 06 | 12618093780 | a) ausência da carteira de trabalho da bolsista, dado que o prazo para entrega da mesma expirou em 18/06/2016. |
| 07 | 17349964714 | a) inconsistência entre o contracheque apresentado e o salário informado na CTPS do pai do bolsista; e b) ausência da rescisão do último contrato de trabalho da mãe, bem como do recibo do seguro-desemprego. |

Fonte: Elaboração própria.

A constatação das deficiências anteriormente descritas – além das dúvidas que surgiram ao longo dos trabalhos – originou as Solicitações de Auditoria nº 17/2016/02, 17/2016/03 e 17/2016/04, datadas de 24/06/2016, 25/07/2016 e 28/07/2016 e com prazo de atendimento para os dias 30/06/2016, 29/07/2016, 04/08/2016. Os documentos em tela requeriam que os gestores competentes justificassem os apontamentos feitos no quadro 2 e encaminhassem nova documentação que subsidiaria os trabalhos de auditoria, além de responder acerca de possíveis ocorrências ao longo do processo de concessão de bolsas e as medidas tomadas para sanear-las.

4. Manifestação do Gestor

Através de Memorando datado de 30/06/2016, foi enviado o seguinte posicionamento do gestor quanto à SA nº 17/2016/02:

Em resposta ao relatório de Solicitação de Auditoria, Número: 17/2016/02, de 24/06/2016, e, após termos realizado contato com todos os estudantes auditados, solicitando o comparecimento na CAE (Maracanã), munido dos documentos pendentes, demandados pela auditoria, apresentamos as seguintes considerações:

- 1) *GABRIELE SOUZA DE LIMA. Documentação atualizada. Demanda atendida.*
- 2) *DÉBORAH MONNERAT GREMIÃO. Documentação atualizada. Demanda atendida.*
- 3) *BRENO LOPES DOS SANTOS. Documentação atualizada. Demanda atendida.*
- 4) *ARTHUR NASCIMENTO BOECHAT. Documentação atualizada. Demanda atendida.*
- 5) *BRUNO MARCOS MARINHO DE PAULA. Documentação atualizada. Demanda atendida.*



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

- 6) *CAROLINE DE AZEVEDO ALMEIDA. Houve problemas com a emissão da CT no Ministério do Trabalho e da Previdência Social. A estudante teve a solicitação reagendada para 06/07/2016, conforme comprovante no. 814749/2016.*
- 7) *DAVI JOSÉ REIS DA SILVA.*
- a) *O pai solicitou a atualização, mas a empresa ainda não atualizou as informações. Segue anexa uma declaração do Sr. Vinícius atestando o fato. OBS.: verificamos que a data da declaração está errada e solicitamos ao estudante que nos apresente o documento correto amanhã, 01/07/2016.*
- b) *A mãe trabalhava como doméstica e foi demitida há 20 anos. A rescisão não se deu nos moldes exigidos pelo Edital/pela Auditoria. Anexa, uma declaração da Sra. Ana Paula, atestando o fato.*

Já o Memorando nº 17/2016/CAE/DIREX, de 28/07/2016, traz algumas considerações no que tange à SA nº 17/2016/03:

Assunto: Envio de documentos conforme solicitação de Auditoria N° 17/2016/03. Conforme solicitação da Auditoria N° 17/2016/03, segue listagem, em anexo, relativo aos comprovantes de pagamento dos estudantes classificados no Programa Auxílio ao Estudante (PAE) 2016, do Campus Maracanã. Informamos, também, o CPF 175.703.507-90, referente ao aluno Bruno Marcos Marinho de Paula.

Na listagem do Setor de Contabilidade, os alunos Jhonatan da Cunha Pereira, Debórah Monnerat Gremião, Carolina Costa Felgueiras receberam as bolsas referente aos dois meses (maio e junho), de acordo com o Capítulo VI, Art.22º, Parágrafo 2º, do Edital nº 001/2016 — DIREX. Obs.: Informamos, também, que o aluno Jhonatan da Cunha Pereira, recebeu indevidamente uma parcela da bolsa, referente ao mês de março, contrariando as normas do Edital.

Por sua vez, o Memorando nº 146/2016/DIREX, datado de 31/07/2016, trouxe como respostas à SA nº 17/2016/04 o que segue:

Em atenção ao Memorando no 17/2016/04, de 28/07/2016, informamos com relação ao Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil 2016, que identificamos como ocorrência as demandas recebidas através da Ouvidoria do CEFET/RJ, após a divulgação do resultado do Edital, tendo sido todas devidamente respondidas.

Finalmente, o Memorando nº 189/2016/DIREX, datado de 25/10/2016, teceu os seguintes esclarecimentos adicionais:



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Com o objetivo de reforçar o compromisso da Diretoria de Extensão — DIREX com a consolidação da Política de Assistência Estudantil no CEFET/RJ, em consonância com o Programa de Assistência Estudantil (PNAES) que tem como objetivo maior a inclusão dos alunos com foco no acesso e na permanência, minimizando os efeitos das desigualdades sociais e regionais e reduzindo as taxas de retenção e evasão e visando fornecer esclarecimentos adicionais ao Relatório de Auditoria Interna N° 16/2016 de 11/10/2016, temos a informar que o acompanhamento da frequência dos alunos bolsistas nos respectivos cursos, com base nos critérios estabelecidos para cancelamento da bolsas pelo Art. 24, do Edital No. 01/2016/DIREX a CAE busca manter diálogo com o DEMET, Setor de Matrículas (DERAC), com a DIAPE e com o DEPES, no sentido de atualizar informações sobre o status de matrícula, a frequência e o desempenho dos alunos, ou seja, com os setores responsáveis pelo Ensino e acompanhamento pedagógico da instituição.

No referido Edital está previsto no Art.27 um monitoramento durante a sua execução por meio de reavaliações da situação socioeconômica e acadêmica do estudante conforme o Art. 3° do Decreto n° 7.416/2010, no entanto, o critério utilizado para seleção do aluno bolsista no Edital é definido, prioritariamente, pela vulnerabilidade socioeconômica em sintonia com o Decreto 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) responsável exclusivo pelo provimento de recursos destinados ao pagamento das bolsas previstas no Edital.

A atuação da Assistência Estudantil no CEFET/RJ, por meio de ações e bolsas específicas, vai ao encontro dos objetivos do PNAES, e desta forma seria inviável se destinássemos bolsas de assistência estudantil apenas para alunos com indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico no processo de seleção e durante o ano letivo. Entendemos que as bolsas de assistência estudantil devam contribuir para a permanência dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica, conforme entendimento do parágrafo único do Art. 4° do Decreto 7.234/2010: "As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras."

5. Análise da Auditoria Interna

Ao ser efetuada averiguação das concessões selecionadas, foi observado que os requisitos estipulados nos art. 4°, 12, 13 e 14 do Edital n° 01/2016 foram cumpridos. Quanto ao exigido no Anexo III do Edital, foi verificado que os bolsistas apresentaram os documentos requeridos, conforme avaliado durante os trabalhos. Com relação ao pagamento das bolsas do PAE, foi constatado que os mesmos se encontram em conformidade com o estabelecido nos art. 20, 22, 23 e 24 do Edital.

Após procedimento de análise pode-se concluir que as medidas de controle atualmente adotadas pela UJ são suficientes, sendo executadas de modo satisfatório pela gestão, não tendo havido nenhuma constatação na ação realizada. Desta feita, os interesses da Administração encontram-se resguardados



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

– no que tange à Gestão de Benefícios Sociais – além de estar assegurada, razoavelmente, a continuidade dos programas de bolsas de permanência realizados no âmbito do Cefet/RJ.

Como sugestão de melhoria, é proposto – caso viável – dar início a discussões mais aprofundadas acerca do assunto, de maneira a ser desenvolvido um regimento que regulamente as concessões de bolsas nas Instituições e que respalde a elaboração do edital.

III. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, nos períodos e escopo previamente definidos, fica constatado que os atos e fatos referentes à Gestão de Benefícios Sociais – no que concerne à concessões de bolsas de assistência estudantil – não comprometeram ou causaram prejuízo à Instituição.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2016.

LUCIANA SALES MARQUES BISSOL
Auditora-Chefe